

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração de
SOL Seguros, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de SOL Seguros, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 25.474.232.411 Kwanzas e um total de capital próprio de 9.316.767.397 Kwanzas, incluindo um resultado líquido negativo de 388.484.568 Kwanzas), a Conta de Ganhos e Perdas e a Demonstração de Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as Notas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira de SOL Seguros, S.A. em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador.

Bases para a opinião com reservas

1. No processo de obtenção de confirmações externas de saldos de terceiros, não nos foi possível realizar procedimentos alternativos de auditoria para ultrapassar as ausências de respostas, nem validar as reconciliações efetuadas para as respostas com saldos discordantes. Nestas circunstâncias, não estamos em posição de validar saldos, na maioria com elevada antiguidade, no Activo nas rubricas "Devedores – Por Operações de Seguro Directo", no montante de 24.736.796 Kwanzas (2024: 74.705 Kwanzas), de "Devedores – por Operações de Resseguro", no montante de 137.389.405 Kwanzas (2024: 0 Kwanzas – saldo nulo), e de "Devedores – Outros", no montante de 3.316.565.975 Kwanzas (2024: 261.216.269 Kwanzas) e no Passivo nas rubricas de "Credores – por Operações de Seguro Directo", no montante de 15.090.196 Kwanzas (2024: 0 Kwanzas – saldo nulo), de "Credores – por Operações de Resseguro", no montante de 466.139.387 Kwanzas (2024: 749.290.957 Kanzas), de "Credores – Estado", no montante de 162.784.141 Kwanzas (2024: 132.088.369 Kwanzas) e "Credores – Outros", no montante de 176.234.606 Kwanzas (2024: 2.845.212.495 Kwanzas – saldo devedor). Adicionalmente, verificámos que existem movimentos em aberto nas reconciliações bancárias por analisar num montante líquido global de 120.976.208 Kwanzas (a mais nos registos contabilísticos), dos quais 61.765.849 Kwanzas correspondente a movimentos com antiguidade superior a 1 ano, os quais também não conseguimos validar através de procedimentos alternativos de auditoria. Estas limitações, impossibilitam também a nossa conclusão quanto ao impacto decorrente das mesmas na quantificação da reavaliação cambial de transacções em moeda estrangeira incluída nas rubricas da Conta de Ganhos e Perdas "Proveitos e ganhos financeiros/Custos e perdas financeiras" e nos resultados transitados.
2. O Actuário contratado pela Entidade não procedeu ao cálculo actuarial da estimativa da suficiência das provisões para sinistros com referência à data de Balanço, concluindo que a informação constante da base de dados não se revelou suficiente e consistente de modo a permitir uma análise actuarial adequada. Consequentemente, não nos foi possível concluir quanto à razoabilidade dos saldos incluídos na rubrica do Passivo no Balanço "Provisões para sinistros", no montante de 4.561.418.177 Kwanzas (2024: 1.470.776.607 Kwanzas), na rubrica da Conta de Ganhos e Perdas "Provisão para sinistros (variação) – Montantes brutos", no montante de 3.092.870.920 Kwanzas (2024: 368.262.022 Kwanzas), e sobre os potenciais impactos no Passivo na rubrica de "Provisão para riscos em curso", nem avaliar se tais limitações poderão ter tido origem em exercícios anteriores, com impacto em resultados transitados.

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota 13, a qual evidencia um conjunto de regularizações relativas a períodos anteriores, no montante de 1.647.564.545 Kwanzas, as quais impactaram positivamente a rubrica de Capital Próprio – Resultados Transitados. A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.

Outras matérias

As demonstrações financeiras do período anterior, apresentadas para efeitos comparativos, foram auditadas por outro Perito Contabilista, o qual emitiu o Relatório do Auditor Independente em 25 de Abril de 2025, sem reservas. As quantias relativas aos saldos de abertura do exercício corrente foram por nós examinadas na extensão considerada necessária para suportar a emissão do nosso Relatório de Auditoria sobre as demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de Dezembro de 2025, pelo que a nossa opinião não abrange a informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada para efeitos comparativos nas demonstrações financeiras, pese embora os possíveis efeitos identificados quantos aos saldos iniciais referidos acima.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para o sector segurador;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos cepticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não

detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorrecções materiais.

Luanda, 31 de Julho de 2026

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por:



Ricardo Miguel Barrocas André
Perito Contabilista n.º 20140027



Nuno Calha
Partner